



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL JUNTO AOS CRAS NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA PELA PRORROGAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS CONFORME AS PORTARIAS MC Nº 378 DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA EXECUÇÃO PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 884/2023.**

### 2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VÂNIA MARIA SALES RÔLA

### 3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), de mais atualizações aplicáveis ao caso.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**CONSIDERANDO:** O Município de Trairi Ceará, pertencente a Região Metropolitana de Fortaleza, é uma das melhores cidades para se viver. É sempre possível e necessário avançar. A propósito, os novos tempos, advindos do contexto pandêmico, trouxeram desafios sociais, administrativos, políticos e econômicos. Neste sentido, a Política de Assistência Social é imprescindível para a proteção social e defesa dos direitos dos Trairienses. Para cumprir esse papel tão importante, a Assistência Social necessita entender e analisar a conjuntura em que está inserida, sendo que esse processo se dá por meio do Diagnóstico Socioterritorial. Um documento fundamental para a compreensão da realidade vivida pelas famílias da nossa cidade, especialmente as mais vulneráveis, para planejar e propor ações assertivas com as demandas da população.

**CONSIDERANDO:** Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, cujo objeto dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da corona vírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO:** Portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023, dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.



**CONSIDERANDO:** A Emenda Constitucional nº 126/2022, introduziu a art. 122 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, possibilitando a execução das transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundos de assistência social, editou a Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2013, dispondo sobre a reprogramação de saldo financeiro constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nessa perspectiva, o saldo desses recursos será utilizado para qualificar o trabalho social com as famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica, de acordo com o planejamento financeiro.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL JUNTO AOS CRAS NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA PELA PRORROGAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS CONFORME AS PORTARIAS MC Nº 378 DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA EXECUÇÃO PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 884/2023.

### 5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação até 31 de dezembro de 2023.

### 5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local da realização dos serviços será na Secretaria de Assistência Social do município de Trairi-Ceará.

### 5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização dos serviços será o horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social do município de Trairi-Ceará.

### 5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos ou o Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social do Município.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Revisão da territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS: CRAS Cristina Rebouças; CRAS Maria Apoline Barroso Moura; CRAS Padre Rodolfo Ferreira da Cunha. Elaboração do diagnóstico socio territorial do suas do município de Trairi-CE.	Serviço	1	24.533,33	24.533,33

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.



O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL JUNTO AOS CRAS NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA PELA PRORROGAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS CONFORME AS PORTARIAS MC Nº 378 DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA EXECUÇÃO PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 884/2023.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo



objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Trairi-CE, em 21 de novembro de 2023.

Responsáveis Pela Elaboração.

**VÂNIA MARIA SALES RÔLA**  
Secretária de Assistência Social

**FRANCISCO IVANILDO MOURA COSTA**  
Coordenador de Compra

**VERIANA VIANA MONTEIRO**  
Gestora de Compras Públicas do Município